



Bruxelas, 29 de abril de 2019
(OR. en)

8822/19

**Dossiê interinstitucional:
2019/0079(NLE)**

**FISC 243
ECOFIN 439
ENER 250**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	7653/19 FISC 204 ECOFIN 323 ENER 185 - COM(2019) 138 final
Assunto:	Projeto de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que autoriza a Itália a aplicar, em determinadas zonas geográficas, taxas reduzidas do imposto sobre o gasóleo e o gás de petróleo liquefeito utilizados para aquecimento, nos termos do artigo 19.º da Diretiva 2003/96/CE – Adoção

1. Em 18 de março de 2019, o Conselho recebeu a proposta da Comissão de decisão de execução do Conselho acima mencionada.
2. Não foram formuladas objeções ao conteúdo desta derrogação na reunião do Grupo das Questões Fiscais de 2 de abril de 2019.
3. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
 - adote a decisão de execução em epígrafe como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão ultimada pelos juristas-linguistas e constante do doc. 8253/19 FISC 232 ECOFIN 379 ENER 219, e
 - determine a publicação da referida decisão de execução no Jornal Oficial.